



**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024 – CL/CMPG  
Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021**

**Procedimento Administrativo nº 3162/2024 - CMPG**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP.

**ENTE FEDERATIVO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

**LINK DO EDITAL:** <http://camaraporto.brasiltransparente.net/transparencia/>

**LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** [camara.cmpg@gmail.com](mailto:camara.cmpg@gmail.com)

**SERVIÇO DE ENGENHARIA:** NÃO

**BENS COMUNS:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO (por item)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14/11/2024

**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 19/11/2024

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 52.340,09 (Cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e nove centavos).

**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** SIM



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO

**PREEÂMBULO**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Porto Grande/AP, sediada na Rodovia Perimetral Norte, s/n, bairro Centro, Porto Grande/AP, por meio do seu Setor de Licitações e deste agente de contratações, nomeado nos termos do artigo 8º, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021 concomitantemente aplicado os termos do artigo 176º, Inciso I da Lei 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1802/2024 – PMPG e Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

**LINK DO EDITAL:** <http://camaraporto.brasiltransparente.net/transparencia/>

**LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** [camara.cmpg@gmail.com](mailto:camara.cmpg@gmail.com)

**SERVIÇO DE ENGENHARIA:** NÃO

**BENS COMUNS:** SIM

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO (por item)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília).

**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 19/11/2024 às 23h59min (horário de Brasília).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 52.340,09 (Cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e nove centavos).

**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** SIM

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto do presente Aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

**1.2** O valor total estimado da contratação é o constante no preâmbulo e no Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

**1.3** Os anexos são parte integrante deste edital de aviso, juntamente com as informações neles compreendidos.

**2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**2.1** Início do recebimento de propostas: 14/11/2024

**2.2** Fim do acolhimento de propostas: 19/11/2024

**2.3** Link do edital: <http://camaraporto.brasiltransparente.net/transparencia/>

As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Central de Licitações da Câmara Municipal de Porto Grande/AP, por meio do e-mail [camara.cmpg@gmail.com](mailto:camara.cmpg@gmail.com)

A proposta comercial deverá conter, **no mínimo**, os seguintes dados, sob pena de desclassificação, caso não corrigida:

- a) CNPJ, Telefone, Endereços Físico e Eletrônico;



**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

- b) Nome completo e identificação do responsável;
- c) Data de emissão e validade da proposta;
- d) Descrição do Objeto, contendo marcas, fabricantes, valor(es) unitário(s) e total;
- e) Demais especificações e documentos exigidos no Termo de Referência em anexo;
- f) **Quando houver**, deverá ser utilizado o modelo de proposta e de planilhas anexos.

**2.2.** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.3.** Este Aviso será publicado por, pelo menos, 03 (três) dias úteis. O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará na data especificada deste aviso, admitindo-se prorrogação de prazo, a critério e no interesse da administração.

**2.4. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

### **3. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (por item)**, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência em anexo a este aviso.

**3.1.1.** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais, será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

**3.2.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Aviso, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.2.1.** Poderá ser retificada a proposta vencedora para adequação aos termos exigidos neste aviso, bem como complementados os documentos de habilitação no prazo de **01 (um) dia útil contado da solicitação da Central de Licitações;**

**3.2.2.** Considera-se com presunção de inexecuibilidade, os preços unitários cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do orçado pela administração.

**3.2.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que, após oportunizada correção:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar valor acima do preço estimado definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e/ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**3.3.** Junto da Proposta Comercial, deverão ser apresentados os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO** pelas empresas participantes:

**HABILITAÇÃO JURIDICA**

- 1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 1.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 1.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 1.7** Se for o caso, a documentação acima descrita poderá ser substituída por consulta ao SICAF

**DECLARAÇÕES**

- 1.8** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações pela proponente, juntamente com a proposta comercial e os documentos de habilitação:
  - a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
  - c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal



**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.3.1.** A administração não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o município, com toda a Administração Pública, ou que tenha outra sanção vigente que impeça a contratação, conforme relatório expedido pelo SICAF, CEIS, CNCIA, CNEP e TCU, ou ainda em face de seus sócios majoritários, conforme consulta ao CEIS e CNCIA (art. 12 da Lei 8.429/92).

**3.3.2.** Para disposto no item acima, a administração realizará consulta nos sítios informados, afim de verificar as penalidades.

**3.4.** Os requisitos de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, se houver, constam de item específico no Termo de Referência em anexo.

**3.5.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, a proponente será declarada vencedora.

**3.6.** A participante vencedora assinará o contrato, se houver, formalizando a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação, via e-mail informado na proposta, o assegurando-lhe a reserva orçamentária.

**3.6.1.** Caso a empresa não assine o contrato no prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sendo convocadas as demais proponentes.

**3.6.2.** Caso seja a hipótese de substituição do instrumento de contrato, a contratação será formalizada a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela proponente via e-mail informado na proposta.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** A câmara dos vereadores do município de Porto Grande/AP, até o ato de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, poderá revogar o presente procedimento de contratação direta, optar pela realização de licitação ou desistir do procedimento por critérios de conveniência e oportunidade.

**4.2.** Demais especificidades constarão no Termo de Referência ou minuta do instrumento contratual, anexos deste aviso.

**4.3.** As penalidades aplicáveis estarão previstas no instrumento contratual.

**4.4.** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Central de Licitações da Câmara Municipal de Porto Grande/AP, por meio do e-mail ([camara.cmpg@gmail.com](mailto:camara.cmpg@gmail.com)) ou no endereço físico, Rodovia Perimetral Norte, s/n, bairro Centro, Porto Grande/AP

#### **5. DOS ANEXOS**

**Anexo I** – Termo de referência;



**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**Anexo II** – Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo III** – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de ME/EPP;

**Anexo V** – Minuta do Contrato;

Porto Grande/AP, 13 de novembro de 2024.

---

Uellinton Pablo Ataíde Pança  
Agente de Contratações  
Câmara Municipal de Porto Grande



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – CL/CMPG  
(Processo Administrativo nº 3162/2024 - CMPG)

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	<b>CADEIRA SOBRE LONGARINA:</b> Material estrutura: tubo aço. Material Assento: espuma poliuretano injetado. Material Encosto: espuma poliuretano injetado. Material revestimento assento e encosto: couro sintético. Quantidade de assentos: 03. Tipo encosto: espaldar médio. Cor: preto. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	08
02	<b>CADEIRA:</b> Tipo: presidente. Sistema Relax - Mecanismo que permite reclinar o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo, incluindo o ajuste de tensão da mola e possibilitando travar em posições diferentes. Assento por molas ensacadas. Encosto alto. Função de ajuste por pistão a gás. Rodízios anti risco em material PU. Medidas do Encosto: Largura: 51cm; Altura Min: 1,12cm; Altura máxima: 1,21cm. Medidas dos Braços: Comprimento: 30cm; Largura: 7,5cm; Altura mínima do chão: 67cm; Altura máxima do chão: 73cm. Altura do assento: Profundidade: 50cm; Largura: 50cm; Altura mínima do chão: 47cm; Altura máxima do chão: 55cm. Peso máximo suportado: até 120 kg. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	05
03	<b>FRIGOBAR:</b> Capacidade mínima: 120 litros. Dimensões: aproximadamente 49,5cm de largura, altura 88cm profundidade 54cm. Tensão: Alimentação 110v. Classe: Inmetro. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	02
04	<b>BEBEDOURO:</b> Modelo: coluna. Tipo: galão. Material: plástico abs e chapa de aço inoxidável. Quantidade de torneiras: 2. Tipo de termostato: regulável. Capacidade: Galão de 20L Voltagem: Bivolt. Selo PROCEL A. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	03
05	<b>TELEVISOR:</b> Tipo: Smart TV LED. Tamanho da tela: 42 Formato da tela: widescreen 16:9. Resolução: Full HD Voltagem: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conversor de TV digital integrado, com 03 saídas HDMI, duas entradas USB, potência de áudio de 10W, UND retorno ao último canal, closed caption, time relógio, despertador, desligamento programado, ajuste automático de volume, controle remoto luminoso, sintonia automática dos canais. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	02
06	<b>CAIXA DE SOM:</b> Tipo: acústica ativa 2 vias. Alto -falante: 15". Material do gabinete: polipropileno reforçado. Acompanha: cabo	UNI	02



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP**  
**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

	de alimentação e manual de instruções. 1000W. Cobertura: padrão 90° H x 50°V. Características similares, iguais ou superiores. Mínimo: 10m. Compatibilidade: Windows, Mac, Linux e Android. Controle: mudança de slides e páginas. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: alimentação por bateria ou pilhas alcalinas tipo AA Ou AAA. Características similares, iguais ou superiores.		
07	<b>NOBREAK:</b> Potência máxima: 1500 VA. Filtro de linha interno. Voltagem: bivolt automático. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. 5 tomadas de saída no padrão NBR 14136. Proteção contra sobrecorrente e sobre voltagem. Autodiagnóstico da bateria. Garantia mínima de 1 ano. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	04
08	<b>MICROFONE:</b> Tipo: fio. Dual Channel handheld. Com 02 microfones PG58 de mão. Com receptor wireless e dois transmissores PG58. Alimentação: bateria ou pilhas alcalinas tipo AA de 1,5V. Conector de saída: XLR balanceado. Garantia: de no mínimo 12 (doze) meses. Sensibilidade: -52dbv/PaA 1Khz. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	02
09	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S:</b> Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h; Tecnologia Inverter; Controle remoto: 1 aparelho, Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: monofásico: tensão 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros: Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.	UNI	02
10	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA:</b> Especificação: Potência da Lâmpada: 2X8 Watts, Autonomia de no mínimo 5 horas (1 Lâmpada) 3,5 horas (2 Lâmpadas), Bateria recarregável, opção de uso de 1 ou 2 lâmpadas, uso fixo na parede ou portátil, indicador de recarga da bateria e bivolts, com certificado do INMETRO.	UNI	10

1.2. Todos os itens, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, são exclusivos a ME/EPP.

1.3. Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

## 2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de materiais permanentes para suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Porto Grande, no estado do Amapá. Esta medida é indispensável para assegurar que a estrutura física e os recursos necessários para o funcionamento das atividades legislativas estejam em conformidade com as exigências de eficiência, transparência e qualidade no serviço público prestado aos cidadãos.

### 2.2. Necessidade de Modernização e Substituição de Equipamentos

A aquisição de novos materiais permanentes se faz necessária para substituir equipamentos antigos e desgastados, cuja funcionalidade está comprometida, gerando dificuldades na execução das atividades diárias e, muitas vezes, elevando os custos de manutenção. A substituição desses equipamentos permitirá uma modernização dos setores e otimizará o desempenho dos servidores.



**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

### 2.3. Garantia de Operacionalidade e Produtividade

Os materiais permanentes, como móveis, computadores, impressoras, e demais equipamentos de escritório, são essenciais para a realização das tarefas administrativas e legislativas da Câmara. A ausência de equipamentos adequados ou em bom estado impacta diretamente a produtividade dos setores, prejudicando a celeridade dos processos e o atendimento às demandas dos vereadores e do público em geral.

### 2.4. Melhoria nas Condições de Trabalho

Oferecer um ambiente de trabalho adequado e bem equipado é fundamental para a saúde e segurança dos servidores. A aquisição de materiais ergonômicos e funcionais também contribui para a motivação e bem-estar dos colaboradores, reduzindo índices de absenteísmo e aumentando a qualidade do trabalho desempenhado. Esta iniciativa demonstra o compromisso da Câmara com a valorização e o cuidado dos seus profissionais.

### 2.5. Transparência e Eficácia no Atendimento ao Público

A Câmara Municipal tem o compromisso de prestar um atendimento eficiente e transparente aos cidadãos. Para que isso seja possível, é necessário que os equipamentos de informática, comunicação e mobiliário estejam em condições adequadas para atender ao fluxo de trabalho e possibilitar a consulta de documentos e informações de maneira ágil e organizada.

### 2.6. Conformidade com a Legislação e Responsabilidade Fiscal

A aquisição de materiais permanentes está em conformidade com as normas que regem o uso de recursos públicos e se baseia no princípio da responsabilidade fiscal, buscando sempre o equilíbrio entre a qualidade dos produtos adquiridos e o custo-benefício. Este processo de aquisição respeitará as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21 e suas atualizações), garantindo transparência e legalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando os pontos expostos, a aquisição de material permanente é indispensável para que a Câmara Municipal de Porto Grande possa atender com eficiência e qualidade as necessidades dos seus legisladores, servidores e do público, contribuindo para a realização de um serviço público de excelência e compromisso com a população do município.

## **3. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.**

3.1 Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O fornecimento deverá ser feito na **Câmara Municipal de Porto Grande, localizado na Rodovia Perimetral Norte, S/N, Município de Porto Grande-AP**, em dia de expediente, no horário das 07:30 às 13:30 horas, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho

3.3. O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3.1. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços/compras adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.



**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto dessa dispensa, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento na nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.
- b) Certidão negativa de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão negativa das Fazendas Estadual e Municipal.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Município de Porto Grande/AP.

#### **5. DA DESPESA**

5.1. A despesa decorrente correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, no exercício de 2024.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Quaisquer esclarecimentos ou informações das especificações técnicas dos materiais neste termo de Referência serão esclarecidos pela **Câmara Municipal de Porto Grande**;

Porto Grande/AP, 06 de novembro 2024.

---

**GILVAN DA SILVA SANTOS**  
Portaria nº 0001/2021  
Diretor Administrativo e Financeiro



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>CADEIRA SOBRE LONGARINA:</b> Material estrutura: tubo aço. Material Assento: espuma poliuretano injetado. Material Encosto: espuma poliuretano injetado. Material revestimento assento e encosto: couro sintético. Quantidade de assentos: 03. Tipo encosto: espaldar médio. Cor: preto. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	08	R\$ 1.244,50	R\$ 9.956,00
02	<b>CADEIRA:</b> Tipo: presidente. Sistema Relax - Mecanismo que permite reclinar o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo, incluindo o ajuste de tensão da mola e possibilitando travar em posições diferentes. Assento por molas ensacadas. Encosto alto. Função de ajuste por pistão a gás. Rodízios anti risco em material PU. Medidas do Encosto: Largura: 51cm; Altura Min: 1,12cm; Altura máxima: 1,21cm. Medidas dos Braços: Comprimento: 30cm; Largura: 7,5cm; Altura mínima do chão: 67cm; Altura máxima do chão: 73cm. Altura do assento: Profundidade: 50cm; Largura: 50cm; Altura mínima do chão: 47cm; Altura máxima do chão: 55cm. Peso máximo suportado: até 120 kg. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	05	R\$ 1.458,00	R\$ 7.290,00
03	<b>FRIGOBAR:</b> Capacidade mínima: 120 litros. Dimensões: aproximadamente 49,5cm de largura, altura 88cm profundidade 54cm. Tensão: Alimentação 110v. Classe: Inmetro. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	02	R\$ 1.980,04	R\$ 3.960,08
04	<b>BEBEDOURO:</b> Modelo: coluna. Tipo: galão. Material: plástico abs e chapa de aço inoxidável. Quantidade de torneiras: 2. Tipo de termostato: regulável. Capacidade: Galão de 20L Voltagem: Bivolt. Selo PROCEL A. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	03	R\$ 1.388,05	R\$ 4.164,15
05	<b>TELEVISOR:</b> Tipo: Smart TV LED. Tamanho da tela: 42 Formato da tela: widescreen 16:9. Resolução: Full HD Voltagem: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conversor de TV digital integrado, com 03 saídas HDMI, duas entradas USB, potência de áudio de 10W, UND retorno ao último canal, closed	UNI	02	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP**  
**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

	caption, time relógio, despertador, desligamento programado, ajuste automático de volume, controle remoto luminoso, sintonia automática dos canais. Características similares, iguais ou superiores.				
06	<b>CAIXA DE SOM:</b> Tipo: acústica ativa 2 vias. Alto -falante: 15". Material do gabinete: polipropileno reforçado. Acompanha: cabo de alimentação e manual de instruções. 1000W. Cobertura: padrão 90° H x 50°V. Características similares, iguais ou superiores. Mínimo: 10m. Compatibilidade: Windows, Mac, Linux e Android. Controle: mudança de slides e páginas. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> alimentação por bateria ou pilhas alcalinas tipo AA Ou AAA. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	02	R\$ 2.187,93	R\$ 4.375,86
07	<b>NOBREAK:</b> Potência máxima: 1500 VA. Filtro de linha interno. Voltagem: bivolt automático. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. 5 tomadas de saída no padrão NBR 14136. Proteção contra sobrecorrente e sobre voltagem. Autodiagnóstico da bateria. Garantia mínima de 1 ano. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	04	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
08	<b>MICROFONE:</b> Tipo: fio. Dual Channel handheld. Com 02 microfones PG58 de mão. Com receptor wireless e dois transmissores PG58. Alimentação: bateria ou pilhas alcalinas tipo AA de 1,5V. Conector de saída: XLR balanceado. Garantia: de no mínimo 12 (doze) meses. Sensibilidade: -52dbv/PaA 1Khz. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	02	R\$ 1.597,00	R\$ 3.194,00
09	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S:</b> Especificação: Tipo: Split HiZh Wall; Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h: Tecnologia Inverter; Controle remoto: 1 aparelho, Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: monofásico: tensão 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a; Certificados: Selo Procel de eficiência energética; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Tipo de ciclo: Quente/Frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros: Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros. Garantia mínima de um ano.	UNI	02	R\$ 3.480,00	R\$ 6.960,00
10	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA:</b> Especificação: Potência da Lâmpada: 2X8 Watts, Autonomia	UNI	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00





**ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação nº 003/2024 – CL/CMPG.

Item	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca/Modelo

Prazo de Entrega: conforme edital/termo de referência

Validade da Proposta: não inferior a 60 dias

Requisitos conforme especificados do edital/termo de referência

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO/CONTRATO:**

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2024 – CL/CMPG.

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) ano sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE-AP  
CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2024 – CL/CMPG.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa]



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/202X - CMPG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXX, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados como outorgantes e reciprocamente outorgados de um lado, como;

**CONTRATANTE:** a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 34.947.655/0001-93, situada à Rodovia Perimetral Norte, s/nº - Centro, Porto Grande - AP, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, o Sr. NARSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 291954 e CPF/MF nº 608.982.162-49, residente e domiciliado na Rod. Perimetral Norte, 166, KM – 142, Vila Parabela, Porto Grande – AP, e de outro lado como;

**CONTRATADA:** a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXXXX, Cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, através de contrato social/estatuto social/ato constitutivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Dispensa de Licitação nº 003/2024-CL/CMPG e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo nº XXXXXXXX, publicada em: XX.XX.XXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, conforme especificações definidas no Edital de Dispensa nº XXXXXXXX, no Termo de Referência e demais anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor atribuído ao presente Contrato é no valor de : R\$ XXXXXXXXXXXX Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

3.2. Corresponde á:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>CADEIRA SOBRE LONGARINA:</b> Material estrutura: tubo aço. Material Assento: espuma poliuretano injetado. Material Encosto: espuma poliuretano injetado. Material revestimento assento e encosto: couro sintético. Quantidade de assentos: 03. Tipo encosto: espaldar médio. Cor: preto. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	08	R\$	R\$
02	<b>CADEIRA:</b> Tipo: presidente. Sistema Relax - Mecanismo que permite reclinar o encosto e o assento da cadeira ao mesmo tempo,	UNI	05	R\$	R\$



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

	incluindo o ajuste de tensão da mola e possibilitando travar em posições diferentes. Assento por molas ensacadas. Encosto alto. Função de ajuste por pistão a gás. Rodízios anti risco em material PU. Medidas do Encosto: Largura: 51cm; Altura Min: 1,12cm; Altura máxima: 1,21cm. Medidas dos Braços: Comprimento: 30cm; Largura: 7,5cm; Altura mínima do chão: 67cm; Altura máxima do chão: 73cm. Altura do assento: Profundidade: 50cm; Largura: 50cm; Altura mínima do chão: 47cm; Altura máxima do chão: 55cm. Peso máximo suportado: até 120 kg. Características similares, iguais ou superiores.				
03	<b>FRIGOBAR:</b> Capacidade mínima: 120 litros. Dimensões: aproximadamente 49,5cm de largura, altura 88cm profundidade 54cm. Tensão: Alimentação 110v. Classe: Inmetro. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	02	R\$	R\$
04	<b>BEBEDOURO:</b> Modelo: coluna. Tipo: galão. Material: plástico abs e chapa de aço inoxidável. Quantidade de torneiras: 2. Tipo de termostato: regulável. Capacidade: Galão de 20L Voltagem: Bivolt. Selo PROCEL A. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	03	R\$	R\$
05	<b>TELEVISOR:</b> Tipo: Smart TV LED. Tamanho da tela: 42 Formato da tela: widescreen 16:9. Resolução: Full HD Voltagem: <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> Conversor de TV digital integrado, com 03 saídas HDMI, duas entradas USB, potência de áudio de 10W, UND retorno ao último canal, closed caption, time relógio, despertador, desligamento programado, ajuste automático de volume, controle remoto luminoso, sintonia automática dos canais. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	02	R\$	R\$
06	<b>CAIXA DE SOM:</b> Tipo: acústica ativa 2 vias. Alto -falante: 15". Material do gabinete: polipropileno reforçado. Acompanha: cabo de alimentação e manual de instruções. 1000W. Cobertura: padrão 90° H x 50°V. Características similares, iguais ou superiores. Mínimo: 10m. Compatibilidade: Windows, Mac, Linux e Android. Controle: mudança de slides e páginas. <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> alimentação por bateria ou pilhas alcalinas tipo AA Ou AAA. Características similares, iguais ou superiores.	UNI	02	R\$	R\$
07	<b>NOBREAK:</b> Potência máxima: 1500 VA. Filtro de linha interno. Voltagem: bivolt automático. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. 5 tomadas de saída	UNI	04	R\$	R\$





**ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

5.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

5.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

5.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada, no Setor de Protocolo da CMPG.

5.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no edital e nesse termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA, E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

6.1. O prazo para disponibilização do serviço é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;

6.2. A disponibilização do objeto deste chamamento será no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para para tal operação;

6.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

6.4. *Quando houver o caso, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante*

6.5. O fornecimento do serviço deverá ser na Câmara Municipal de Porto Grande, localizado na Rodovia Perimetral Norte, S/N, Município de Porto Grande-AP, em dia de expediente, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS OBJETOS:**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

8.2. Não estar impedido de contratar com nenhuma das esferas da administração pública.

8.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.4. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal.



**ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ao serviço disponibilizado, *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2. É de responsabilidade da contratada toda e qualquer operação de logística que envolva a entrega do objeto para a contratante, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste instrumento contratual.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de



**ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme prevê os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. A extinção deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conviniência para Contratante;
- C) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A extinção administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- a) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Qualquer esclarecimento ou informação referentes ao objeto deste instrumento contratual será esclarecido pela Secretaria demandante.

15.2. Fica definido o Foro da Comarca de Porto Grande/AP, para dirimir as controvérsias não solucionadas administrativamente pelas partes.

Porto Grande/AP, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP  
CNPJ Nº 34.947.655/0001-93  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: